



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Termo de Referência

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição do(s) material(is) relacionado(s) na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	KIT'S DE HIGIENE BUCAL INFANTIL , embalagem plástica PVC maleável 20x12cm, com um lado branco personalizado com (logomarca "UM NOVO SORRISO", do "SUS" e da "PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA") e outro transparente, fechamento com botão de pressão, contendo: • 01 Creme Dental com flúor – Tubo/ Peso Líq. 50 gramas (1.100ppm) sabor Tutti- Frutti, aprovado pela ABO, consistência de pasta para melhor aplicação na escova; • 01 Escova Dental Plástica para INFANTIL - Cerdas macias e extra macias, cerdas naturais ou coloridas, com 04 fileiras de tufos, contendo 28 tufos, cerdas arredondadas, com limpador de língua, cabo com empunhadura antiderrapante flexível e atóxico, com protetor de cerdas (tipo maleta), com durabilidade de 3 à 4 meses; • Fio Dental 50 metros - Aroma ou Sabor de Tutti-Frutti. Com tampa flip-flop, formato pocket com cortador metálico, selo ABO. Logomarca em anexo.	Und.	20.000
	KIT'S DE HIGIENE BUCAL ADULTO , embalagem plástica PVC maleável 20x12cm, com um lado branco personalizado com (logomarca "UM NOVO SORRISO", do "SUS" e da "PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA RN") e outro transparente, fechamento com botão de pressão, contendo: • 01 Creme Dental com flúor – Tubo/ Peso Líq. 50 gramas	Und.	20.000





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

02	(1500ppm) sabor Menta, tripla proteção refrescante, anti tártaro, contendo pirofosfato tetrossodico, aprovado pela ABO, consistência de pasta para melhor aplicação na escova; • 01 Escova Dental Plástica para ADULTO - Cerdas macias e extra macias, cerdas naturais ou coloridas, com 04 fileiras de tufo, contendo 34 tufo, cerdas arredondadas, com limpador de língua, cabo com empunhadura antiderrapante flexível e atóxico, com protetor de cerdas (tipo maleta), com durabilidade de 3 à 4 meses; • Fio Dental 50 metros - Aroma ou Sabor de Menta. Com tampa flip-flop, formato pocket com cortador metálico, selo ABO. Logomarca em anexo.		
----	---	--	--

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são **caracterizados como bem(ns) comum(ns)**, uma vez que sua especificação segue um padrão usual de mercado, permitindo uma descrição e aferição objetiva de suas características físicas, químicas e/ou tecnológicas.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A presente aquisição futura e eventual de Kits de Saúde Bucal (escova dental, creme dental e fio dental), por meio de registro de preços, justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao **Projeto Novo Sorriso**, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. O referido projeto consiste em ações preventivas de saúde bucal, com a realização de escovações supervisionadas e orientações educativas ministradas pelos profissionais de saúde, voltadas aos alunos da rede municipal de ensino.

A entrega dos kits de saúde bucal nas escolas possibilitará a promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, em conformidade com os princípios estabelecidos pela **Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente)**, garantindo melhores condições de higiene oral às crianças e fomentando hábitos saudáveis desde a infância.



Assinatura Eletrônica: 6a5358f226d7d00e2ab77c05c2c85e1e7b88d95ebf65ccc18df4804226edf5a0





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Dessa forma, a aquisição contribuirá para a redução dos índices de cárie, doenças periodontais e demais agravos bucais, além de reforçar o caráter educativo- preventivo da odontologia no município. A adoção do sistema de registro de preços é necessária para assegurar economicidade, planejamento e disponibilidade dos kits conforme a demanda das ações programadas ao longo do exercício

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A presente contratação tem por objetivo a aquisição futura e eventual de **Kits de Higiene Bucal Adulto e Infantil**, devidamente personalizados, destinados às ações de promoção, prevenção e educação em saúde do Projeto *Um Novo Sorriso*, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação. Os kits serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino e ao público atendido pelas ações de saúde bucal, visando estimular práticas adequadas de higiene e reduzir a incidência de doenças bucais.

A solução contempla a aquisição de todos os itens necessários para composição dos kits, considerando seu ciclo completo de vida – desde a fabricação, passando pelo transporte, armazenamento, distribuição, uso e posterior descarte das embalagens. Os produtos especificados visam assegurar qualidade, durabilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas, garantindo efetividade nas ações de escovação supervisionada e educação em saúde.

Especificação do Produto – Kit de Higiene Bucal Adulto

Cada kit adulto deverá conter:

- **Creme Dental Adulto com Flúor**
 - Peso líquido: 50g
 - Teor de flúor: 1.500 ppm
 - Sabor menta, tripla proteção, ação antitártaro
 - Contendo pirofosfato tetrassódico
 - Consistência em pasta
 - Produto aprovado pela ABO
- **Escova Dental Adulto**
 - Cerdas macias ou extra macias
 - 4 fileiras com 34 tufo
 - Cerdas arredondadas
 - Limpador de língua
 - Cabo ergonômico, antiderrapante, atóxico e flexível



Assinatura Eletrônica: 6a5358f226d7d00e2ab77c05c2c85e1e7b88d95ebf65ccc18df4804226edf5a0



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

- Protetor de cerdas tipo maleta
- Durabilidade prevista: 3 a 4 meses
- **Fio Dental**
 - 50 metros
 - Aroma/ sabor menta
 - Tampa flip-flop
 - Formato pocket com cortador metálico
 - Selo ABO
- **Embalagem PVC**
 - Dimensões: 20 x 12 cm
 - Um lado branco personalizado com as logomarcas "UM NOVO SORRISO", "SUS" e "PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN"
 - Outro lado transparente
 - Fechamento com botão de pressão

Especificação do Produto – Kit de Higiene Bucal Infantil

Cada kit infantil deverá conter:

- **Creme Dental Infantil com Flúor**
 - Peso líquido: 50g
 - Teor de flúor: 1.100 ppm
 - Sabor tutti-frutti
 - Produto aprovado pela ABO
- **Escova Dental Infantil**
 - Cerdas macias ou extra macias
 - 4 fileiras com 28 tufo
 - Cerdas arredondadas
 - Limpador de língua
 - Cabo ergonômico, antiderrapante, atóxico e flexível
 - Protetor de cerdas tipo maleta
 - Durabilidade prevista: 3 a 4 meses
- **Fio Dental**
 - 50 metros
 - Aroma/ sabor tutti-frutti
 - Tampa flip-flop



Assinatura Eletrônica: 6a5358f226d7d00e2ab77c05c2c85e1e7b88d95ebf65ccc18df4804226edf5a0



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

- Formato pocket com cortador metálico
- Selo ABO
- **Embalagem PVC**
 - Dimensões: 20 x 12 cm
 - Um lado branco personalizado com as logomarcas “UM NOVO SORRISO”, “SUS” e “PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN”
 - Outro lado transparente
 - Fechamento com botão de pressão

Consideração do Ciclo de Vida do Objeto

A contratação considera todas as fases do ciclo de vida dos produtos:

1. **Fabricação:** exigência de materiais atóxicos, conformidade com normas sanitárias e certificações (como selo ABO).
2. **Transporte:** necessidade de embalagens resistentes, que assegurem integridade até o recebimento.
3. **Armazenamento:** kits acondicionados de forma a evitar danos, deformações e contaminações.
4. **Distribuição:** entrega às escolas e unidades de saúde, permitindo logística eficiente e planejada.
5. **Uso:** itens adequados para escovação supervisionada, garantindo efetividade das ações educativas.
6. **Descarte:** orientação às unidades para descarte ambientalmente adequado das embalagens plásticas e restos de materiais, priorizando reciclagem quando possível.

A solução, portanto, abrange todos os elementos necessários para garantir a qualidade e a efetividade da política de promoção da saúde bucal, assegurando que o ciclo de vida dos produtos seja considerado de forma integral, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

A empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **amostras físicas** dos itens ofertados, visando comprovar conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal, como condição para prosseguimento da análise e posterior adjudicação.

Deverão ser entregues **02 (duas) unidades de cada item** integrante dos kits de higiene bucal adulto e infantil, devidamente identificadas com o nome da empresa e o número do processo licitatório.



Assinatura Eletrônica: 6a5358f226d7d00e2ab77c05c2c85e1e7b88d95ebf65ccc18df4804226edf5a0





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

As amostras serão submetidas à avaliação técnica pela equipe responsável, que verificará qualidade, características físicas, conformidade com a descrição do objeto, apresentação, segurança e adequação para uso nas ações do Projeto *Um Novo Sorriso*.

As amostras deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço:

Almoxarifado Municipal

Avenida Mônica Dantas, nº 28 – Centro

Macaíba/RN

Horário de recebimento: **08h às 15h** (dias úteis)

A não apresentação das amostras dentro do prazo estipulado, ou a reprovação destas pela equipe técnica, poderá ensejar a desclassificação da licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto consistirá no fornecimento futuro e eventual de Kits de Higiene Bucal Adulto e Infantil, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Sistema de Registro de Preços. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pela Administração.

Após a formalização da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá manter disponibilidade dos itens durante toda a vigência, assegurando o atendimento às requisições sempre que houver necessidade, de acordo com as quantidades previstas.

A cada solicitação, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá **Ordem de Compra**, contendo o quantitativo, especificações do kit, local e prazo de entrega. A entrega será realizada no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida Mônica Dantas, nº 28 – Centro, Macaíba/ RN, no horário das 08h às 15h.

A contratada deverá entregar os kits conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente acondicionados, íntegros, dentro do prazo de validade, com certificações exigidas e com a personalização aprovada pela Administração. A equipe técnica realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais no ato da entrega, podendo rejeitar qualquer item que esteja em desacordo com as exigências.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação e aprovação dos materiais entregues, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Itens recusados deverão ser substituídos pela contratada de forma imediata e sem ônus adicional.

Os kits recebidos serão destinados às escolas e às equipes de Saúde Bucal, para execução das ações preventivas do Projeto *Um Novo Sorriso*, garantindo a continuidade das atividades educativas e de promoção da saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A execução deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ARP ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a



Assinatura Eletrônica: 6a5358f226d7d00e2ab77c05c2c85e1e7b88d95ebf65ccc18df4804226edf5a0





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais



Assinatura Eletrônica: 6a5358f226d7d00e2ab77c05c2c85e1e7b88d95ebf65ccc18df4804226edf5a0





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. O **Recebimento Provisório** dos materiais ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor designado como Fiscal da ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O recebimento provisório será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Provisório**.

7.1.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou do Danfe não configura recebimento provisório.

7.2. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, sendo realizado pelo Gestor do Contrato.

7.2.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, que descreverá os itens recebidos, condições da entrega, com análise qualitativa



Assinatura Eletrônica: 6a5358f226d7d00e2ab77c05c2c85e1e7b88d95ebf65ccc18df4804226edf5a0





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

e quantitativa, regularidade da nota fiscal, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e, preferencialmente, realizará registro fotográfico do recebimento.

7.2.2. Realizado o recebimento definitivo, a documentação deve ser encaminhada ao Setor Contábil para respectiva liquidação.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o Setor Contábil deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar;

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.8.7. indicação dos dados bancários;

7.8.8. indicação do número da Ordem de Fornecimento;



Assinatura Eletrônica: 6a5358f226d7d00e2ab77c05c2c85e1e7b88d95ebf65ccc18df4804226edf5a0



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

7.9. Estando a obrigação principal e acessórias devidamente cumpridas, deverá:

7.9.1. emitir Nota de Liquidação;

7.9.2. inscrever o crédito na ordem cronológica de pagamento;

7.9.3. remeter o processo, com toda documentação, para a Tesouraria.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária, que pode ser constatada por meio de consulta on-line ao sistema cadastral ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12. Constatando-se qualquer irregularidade na situação do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Contábil deverá comunicar ao Gestor do Contrato quanto à inadimplência do Contratado.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da emissão da Nota de Liquidação, na ordem cronológica da exigibilidade.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



Assinatura Eletrônica: 6a5358f226d7d00e2ab77c05c2c85e1e7b88d95ebf65ccc18df4804226edf5a0





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado na própria nota fiscal.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com os princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1. Forma de Seleção

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade (**indicar a modalidade: Pregão, Concorrência, Dispensa, Inexigibilidade etc.**), conforme previsão legal aplicável ao objeto.

O julgamento das propostas observará o critério (**selecionar o critério**):

- **Menor Preço** (geralmente adotado para aquisição de bens e serviços comuns);
- **Técnica e Preço**;
- **Maior Desconto**;
- **Maior Retorno Econômico**;



Assinatura Eletrônica: 6a5358f226d7d00e2ab77c05c2c85e1e7b88d95ebf65ccc18df4804226edf5a0





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

- Outro critério previsto nos arts. 33 e 34 da Lei 14.133/2021.

A escolha da modalidade e do critério de julgamento será devidamente justificada nos autos do processo.

8.2. Critérios de Seleção e Julgamento

A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes critérios objetivos:

1. **Atendimento integral às especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência e no Edital.
2. **Regularidade jurídica e fiscal** do proponente, conforme exigências do art. 62 da Lei 14.133/2021.
3. **Proposta comercial compatível** com os preços de mercado, respeitando a pesquisa de preços constante da fase preparatória.
4. **Cumprimento das exigências de habilitação**, incluindo:
 - Habilitação jurídica;
 - Regularidade fiscal e trabalhista;
 - Qualificação econômico-financeira;
 - Qualificação técnica, quando aplicável.
5. **Entrega de amostras**, quando exigida neste TR ou no edital, para comprovação da qualidade ou aderência às especificações.
6. **Aceitação das condições contratuais**, prazos e garantias previstas pela Administração.

8.3. Classificação das Propostas

Será classificada como vencedora:

- A proposta que **atender plenamente às especificações técnicas**,
- Cumprir todas as condições do edital e deste TR, e
- Apresentar o **menor preço** (ou melhor combinação técnica-preço, conforme o critério adotado).

Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 44 da Lei 14.133/2021.

8.4. Critérios de Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- Forem **inexequíveis** ou apresentarem preços manifestamente incompatíveis com o mercado;
- Não atenderem às exigências técnicas;
- Omitirem informações essenciais ou apresentarem documentos inválidos;
- Não apresentarem amostras, quando exigidas;
- Não atenderem ao objeto de forma clara ou completa.

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta



Assinatura Eletrônica: 6a5358f226d7d00e2ab77c05c2c85e1e7b88d95ebf65ccc18df4804226edf5a0





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante **procedimento licitatório**, conforme a Lei nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de aquisição de bens considerados comuns.

O julgamento das propostas será realizado de forma **objetiva**, com base no critério de **Menor Preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Serão consideradas aptas apenas as propostas que:

- Apresentem preço compatível com a estimativa de mercado;
- Atendam às especificações dos Kits de Higiene Bucal descritas no TR;
- Observem prazos e condições de entrega;
- Cumpram integralmente as exigências de habilitação e demais requisitos editalícios;
- Entreguem amostras, quando exigido, para avaliação da conformidade dos produtos.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- Divergências em relação às especificações técnicas;
- Preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- Falta de apresentação de documentos exigidos;
- Recusa ou não conformidade das amostras solicitadas;
- Informações incompletas ou erros que comprometam o julgamento.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,



Assinatura Eletrônica: 6a5358f226d7d00e2ab77c05c2c85e1e7b88d95ebf65ccc18df4804226edf5a0





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



Assinatura Eletrônica: 6a5358f226d7d00e2ab77c05c2c85e1e7b88d95ebf65ccc18df4804226edf5a0





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual / municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual / municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais / municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Técnica

Para habilitação, será exigida da licitante a comprovação da **qualificação técnica**, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar sua capacidade para cumprir o objeto da contratação, garantindo a adequada execução do fornecimento dos Kits de Higiene Bucal.

A empresa deverá apresentar:

- 1. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução ou fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 2. Declaração de que possui estrutura logística** adequada para atender às demandas decorrentes das Ordens de Compra, incluindo capacidade de entrega no prazo estabelecido pela Administração.
- 3. Comprovação de que os produtos ofertados atendem às normas técnicas vigentes**, quando aplicável, incluindo selos, certificações ou aprovações específicas (ex.: Selo ABO para itens odontológicos).
- 4. Apresentação de amostras**, conforme disposto nos Requisitos da Contratação, para avaliação prévia de conformidade, devendo as unidades enviadas demonstrar plenamente as características e especificações técnicas do produto final.
- 5. Declaração formal** de que os produtos são novos, não reconicionados, com prazo de validade compatível e de fabricação recente.

A falta de apresentação de qualquer dos documentos ou a constatação de que os itens não atendem às especificações técnicas ensejará a **inabilitação da licitante**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira das licitantes será verificada nos termos do **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de assegurar que a empresa possui condições financeiras para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

Para habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade vigente, conforme legislação estadual.
2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contador habilitado, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa.
3. **Índices Econômico-Financeiros**, extraídos do balanço apresentado, que demonstrem capacidade para execução do contrato, podendo ser exigidos:
 - Índice de Liquidez Geral (LG);
 - Índice de Liquidez Corrente (LC);
 - Índice de Solvência Geral (SG);

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem índices positivos compatíveis com os critérios definidos no edital.

4. **Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo**, quando previsto no instrumento convocatório, limitado a até 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §1º da Lei nº 14.133/2021.
5. **Garantia de Proposta**, quando exigida, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 1% do valor estimado do objeto, admitidas as modalidades segurança, seguro-garantia ou fiança bancária.

A ausência de qualquer documento exigido ou a demonstração de situação econômico-financeira insuficiente acarretará a **inabilitação da licitante**, nos termos da legislação vigente.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O custo estimado da contratação no presente caso, apesar de elaborado, terá caráter **sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Adotou-se essa opção, com o permissivo da Lei n. 14.133/21: " Art. 24. Desde que justificado, o orçamento



Assinatura Eletrônica: 6a5358f226d7d00e2ab77c05c2c85e1e7b88d95ebf65ccc18df4804226edf5a0





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas", uma vez que essa assimetria de informações dificulta a combinação de preços entre licitantes, estimula a competitividade e tende a levar para melhores propostas para a Administração.

10. Adequação orçamentária

10.1. Não é necessária a indicação prévia de dotação orçamentária, uma vez que se adotará o Sistema de Registro de Preços.

Macaíba/RN, 08 de Abril de 2026.

Anderson Carvalho de Araújo

coordenador de saúde bucal

Matrícula: 101028

eloise caroline beserra sousa

chefe da atenção primaria

Matrícula: 51111183



Assinatura Eletrônica: 6a5358f226d7d00e2ab77c05c2c85e1e7b88d95ebf65ccc18df4804226edf5a0



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 6a5358f226d7d00e2ab77c05c2c85e1e7b88d95ebf65ccc18df4804226edf5a0

Anderson Carvalho de Araújo - CPF: 023.XXX.XXX-94 - Assinado em: 09/04/2026 08:48:28

Alline Mikaely Pereira da Silva - CPF: 093.XXX.XXX-40 - Assinado em: 09/04/2026 09:03:13

Eloise Caroline Beserra de Sousa - CPF: 089.XXX.XXX-89 - Assinado em: 09/04/2026 08:30:22



A autenticidade pode ser verificada em: </validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26408151137 e Código Autenticação: f51bc92d